LEI Nº 1187/92

DATA: 24 de dezembro de 1992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no orçamento da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para reforço de dotações no orçamento da Fundação de Esportes de Pato Branco - FESPATO, a saber:

01.00	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
01.01	Assessoria Administrativa	
03070212.01	Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	Cr$ 30.000.000,00
03.00	**DEPARTAMENTO TÉCNICO**	
03.01	Assessoria Técnica	
08462242.04	Atividades Esportivas e Recr.	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	Cr$ 90.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o excesso de arrecadação, verificado em Receitas de Serviços - 1600.00.00; Taxa de Mensalidade: 1600.02.04; Transferências intergovernamentais: 1713.00.00 e Transferências do Tesouro Municipal - 1713.01.00, no valor de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), conforme Resolução nº 16.551/92, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de dezembro de 1992.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal